



RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.381

DE 21 DE AGOSTO DE 2007.

Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.

Dispõe sobre a atribuição dos órgãos de execução do Ministério Público para atuar junto às Centrais de Penas e Medidas Alternativas, no interior do Estado, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se faz necessária a redefinição das atribuições de alguns órgãos de execução do Ministério Público, para que possam atender as novas demandas a que são submetidos;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 14 de agosto de 2007¹,

RESOLVE

Art. 1º – As Promotorias de Justiça que atuam perante os Juizados Especiais Criminais, no interior do Estado do Rio de Janeiro, passam a ter atribuição para também atuar junto às Centrais de Penas e Medidas Alternativas, no âmbito das respectivas Comarcas.

¹ Ata 06/2007 da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 14 de agosto de 2007: "(...) 4.13 - Processo nº 2004.001.30120.00 (apensos Processos nos: 2004.001.38887.00 e 2003.001.18109.00) - Minuta de Resolução definindo atribuições para atuação perante as Centrais de Penas e Medidas Alternativas. Relatora: Procuradora de Justiça Gladys Mary Licínio Holanda. A Relatora votou no sentido do acolhimento da minuta de resolução proposta, com modificação de redação, tendo sido acompanhada pelos Procuradores de Justiça Luiz Fabião Guasque, Luiz Roberto Saraiva Salgado, Nilo Augusto Francisco Suassuna, José Roberto Paredes, Alexandre Araripe Marinho, Hugo Jerke, Maria Amélia do Couto Carvalho, Levi de Azevedo Quaresma, Vera de Souza Leite, Renato Pereira França, Marija Yrneh Rodrigues de Moura, Cezar Romero de Oliveira Soares, Talma Prado Castello Branco Júnior e pelo Sr. Presidente. Ficaram vencidas as Procuradoras de Justiça Karla Maria da Cruz Carvalho e Maria da Conceição Lopes de Souza Santos, que entendiam que as referidas atribuições deveriam ser cometidas às Promotorias de Justiça junto às Varas Criminais. O Sr. Presidente proclamou o resultado, declarando aprovada, por maioria de votos, a minuta de Resolução definindo atribuições para a atuação perante as Centrais de Penas e Medidas Alternativas, nos termos do voto da Relatora, vencidas as Procuradoras de Justiça Karla Maria da Cruz Carvalho e Maria da Conceição Lopes de Souza Santos, com as seguintes alterações de redação: 1) "Art. 1º - No interior do Estado, os Promotores de Justiça que oficiam junto aos Juizados Especiais Criminais passam a ter atribuição para atuar perante as Centrais de Penas e Medidas Alternativas instaladas nas respectivas Comarcas."; 2) "Art. 2º - Em caso de atribuição concorrente, a divisão de trabalho far-se-á de acordo com critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.""



Art. 2º – Em caso de atribuição concorrente, a divisão de trabalho far-se-á consoante critério a ser ajustado entre os titulares dos respectivos órgãos de execução, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2007.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie: Resolução
Origem: GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Número: 1.381
Data: 21/08/2007
D.O.: D.O. 22/08/2007

Publicação: 22/08/2007

Republicação: -

Vigência: Sim

Alterações: -

**Procedimento
Administrativo:** -

Área: Normativas de Atuação Ministerial Temática

Tema: Direito Penal e Processual Penal

Assunto:

Resumo: A Resolução estabelece que as Promotorias de Justiça que atuam perante os Juizados Especiais Criminais, no interior do Estado do Rio de Janeiro, passam a ter atribuição para também atuar junto às Centrais de Penas e Medidas Alternativas, no âmbito das respectivas Comarcas.

Leitura Correlata: -
([pesquisar mais](#))

Estruturas Correlatas: CAO Criminal
(ver [organograma](#))

**Notas da Comissão de
Consolidação dos Atos
Normativos:** -

Revisões: -